Segurança Pública

Esteja Vigilante

Ao notar qualquer atitude suspeita em sua casa, com o morador vizinho ou mesmo na rua, avise a Polícia. A sua denúncia pode evitar um mal maior.

Segurança preventiva: você é o maior beneficiado!!!

DISQUE DENÚNCIA

0800-6431161

A ligação é gratuita.

Você não precisa se identificar

APOIO:

CONSEG CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA APUCARANA

10º BPM - Apucarana

APUCARANA Cidade Educação

Prefeitura de Apucarana

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

APUCARANA Cidade Educação

Apucarana PR - 21 a 25 de Setembro de 2009 - Edição nº 43 - ano 01 - Lei Nº 211/08

Diretor: Rafael Silva Jornalista Responsável: Fabio Beraldo MTb: 3933/15/86v PR

Publicado em 28 de Setembro de 2009

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 157/09

SÚMULA:- Altera o Artigo 1º da Lei nº 241/08 de 29/12/2008, que concedeu uso de imóvel público à Empresa **Unifrango Agro Industrial S/A**, como especifica e, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 241/08 de 29/12/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uso de imóvel público à Empresa UNIFRANGO AGRO INDUSTRIAL S/A - CNPJ nº 04.883.352/0001-93, o LOTE ALL/REM, com área de 38.744,24m² (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro metros e vinte e quatro decimetros quadrados), resultante da subdivizão do Lote ALL, resultante da unificação dos Lotes 173 e 174, da Colonização Fazenda Gaúcha, Gleba Três Bocas/Pátio da E.F.C.PR, no Jardim Apucarana (Estação Ferroviária do Jardim América)."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 22 de setembro de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI Nº 159/09

SÚMULA: Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 115/04 de 21/12/2004, que autorizou a empresa **ATLAS FERRAMENTARIA INDUSTRIAL LTDA,** a escriturar e registrar o imóvel alienado pela Lei 078/03 de 28/07/03, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 115/04 de 21/12/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica a empresa ATLAS FERRAMENTARIA INDUSTRIAL LTDA, - CNPJ Nº 76.501.204/0001-78, a escriturar e registrar o Lote de terras sob nº B/W-1, com área de 2.229,10m², situado na Gleba Patrimônio Apucarana, recebido por alienação através da Lei Municipal nº 078/03, de 28/08/2003.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 078/03 de 28/07/2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de setembro de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI Nº 161/09

SÚMULA: Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 177/08 de 08/09/2008, que concedeu incentivos fiscais à empresa **PR SUL MÁQUINAS SERIGRÁFICAS LTDA,** como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 177/08, de 08/09/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - ...

"PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo lote de terras sob nº B/W-3, com área de 2.182,51 m², situado na Gleba Patrimônio Apucarana, de propriedade do Município".

Art. 2º - São mantidas as demais disposições da Lei nº 177/08 de 08/09/2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de setembro de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI Nº 158/09

SÚMULA: Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 078/03 de 28/07/2003, que concedeu incentivos fiscais à empresa **ATLAS FERRAMENTARIA INDUSTRIAL LTDA,** como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 078/03 de 28/07/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - ...

"PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo lote de terras sob nº B/W-1, com área de 2.229,10m², situado na Gleba Patrimônio Apucarana, de propriedade do Município".

Art. 2º - São mantidas as demais disposições da Lei nº 078/03 de 28/07/2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de setembro de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI Nº 160/09

SÚMULA: Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 092/03 de 28/07/2003, que concedeu incentivos fiscais à empresa **PARANÁ SUL MÁQUINAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA,** como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 092/03 de 28/07/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - ...

"PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo lote de terras sob nº B/W-2, com área de 1.671,80 m², situado na Gleba Patrimônio Apucarana, de propriedade do Município".

Art. 2º - São mantidas as demais disposições da Lei nº 092/03 de 28/07/2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de setembro de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI Nº 162/09

SÚMULA: Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 132/07, de 31/07/2007, que concedeu incentivos fiscais à empresa **D. S. ZANONI RECICLAGEM - ME,** como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 132/07, DE 31/07/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - ...

"PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo lote de terras sob nº B/W-4, com área de 2.155,67 m², situado na Gleba Patrimônio Apucarana, de propriedade do Município".

Art. 2º - São mantidas as demais disposições da Lei nº 132/07, de 31/07/2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de setembro de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI Nº 163/09

SÚMULA: Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 054/06 de 27/04/2006, que concedeu incentivos fiscais à empresa C. A. MAZIA LEAL - ME, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 054/06, de 27/04/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - ...

"PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo lote de terras sob nº B/W-6, com área de 2.102,00 m², situado na Gleba Patrimônio Apucarana, de propriedade do Município".

Art. 2º - São mantidas as demais disposições da Lei nº 054/06, de 27/04/2006

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de setembro de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI Nº 164/09

SÚMULA: Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 091/03, de 28/07/2003, que concedeu incentivos fiscais à Empresa HANNEBAUER & CIA LTDA., como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 091/03, de 28/07/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -...

"PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo lote de terras sob nº B/W-7, com área de 2.440,36 m², situado na Gleba Patrimônio Apucarana, de propriedade do Município".

Art. 2º - São mantidas as demais disposições da Lei nº 091/03, DE 28/07/2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de setembro de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI Nº 165/09

SÚMULA: Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 139/08, de 08/07/2008, que concedeu incentivos fiscais à Empresa MIRANDA - INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME., como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 139/08, de 08/07/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -...

"PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo lote de terras sob nº B/W-9, com área de 2.032,83 m², situado na Gleba Patrimônio Apucarana, de propriedade do Município".

Art. 2º - São mantidas as demais disposições da Lei nº 139/08, de 08/07/2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de setembro de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI Nº 166/09

SÚMULA: Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 129/09 de 02/07/2009, que alienou imóvel à Empresa MIRANDA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 129/09, de 02/07/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação do imóvel constituído pelo Lote de terras sob nº B/W-10, com área de 2.006,00 m², situado na Gleba Patrimônio Apucarana, à Empresa MIRANDA - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, - CNPJ Nº 02.336.547/0001-98, na conformidade da Lei 009/02 de 25/03/2002, regulamentada pelos Decretos nº 208/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003, de propriedade do Município.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 129/09, de 02/07/2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de setembro de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 187/09

SÚMULA: Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 093/03, de 28/07/2003, que concedeu incentivos fiscais à Empresa ROSIDALIS - COMERCIO DE PLANTAS LTDA., como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 093/03, de 28/07/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - ...

"PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo lote de terras sob nº B/W-11, com área de 2.183,45 m², situado na Gleba Patrimônio Apucarana, de propriedade do Município".

Art. 2º - São mantidas as demais disposições da Lei nº 093/93, de 28/07/2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 24 dias do mês de agosto de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI Nº 168/09

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a **Organização não Governamental RAIO DE SOL DE APUCARANA** como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA VEREADORA TELMA ELIZABETH LEMOS REIS E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **Organização não Governamental RAIO DE SOL DE APUCARANA**, CNPJ 05.140.654/0001-34, sediado à Rua Osvaldo Cruz 400, Centro, nesta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A entidade citada no "caput" deste Artigo terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, conforme determinar o Artigo 3º da Lei Municipal nº. 11/75 de 18 de abri l de 1975.

Art. 2º - Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que:

a) - Deixar de apresentar, durante três anos consecutivos o relatório a que se refere o Artigo anterior;
b) - se negar a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;
c) - retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de setembro de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI Nº 169/09

SÚMULA: Cria o dia municipal do COMPROMISO COM A CRIANÇA E A EDUCAÇÃO, no Municipio de Apucarana

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO FERREIRAMARTINS JUNIOR E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do COMPROMISSO COM A CRIANÇA E A EDUCAÇÃO, no âmbito do município de Apucarana.

Art. 2º - A data relacionada de que trata o artigo anterior, será comemorada no dia 12 de outubro de cada ano, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - A data oficial, ora instituída, será memorada, e mencionada na leitura do expediente, da primeira sessão legislativa subseqüente à data ora estabelecida.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de setembro de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI Nº 170/09

SÚMULA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Apucarana, ao Senador Dr. OSMAR DIAS, pelos relevantes serviços prestados à comunidade apucaranense, como específica

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Apucarana, ao Senador Dr. **OSMAR DIAS**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade apucaranense.

Art. 2º - A entrega do título de que trata o "*caput*" do artigo anterior, dar-se-á em sessão especial e solene da Câmara Municipal de Apucarana, conforme dispõe o regimento interno, em data e horário a serem marcados, de comum acordo entre a Presidência da Câmara e o homenageado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de setembro de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APUCARANA

RESOLUÇÃO: 001/2009

SÚMULA: *Dispõe sobre os Procedimentos e critérios para a aprovação e execução do Recurso referente Projeto Parto Humanizado, proposto pela Entidade Raio de Sol.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Apucarana no uso de suas atribuições que lhe conferiu a Lei Federal 8742/93 e Lei Municipal 036/05, e,
Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 31/08/2009

R E S O L V E:

Art. 1º Aprova e autoriza o Projeto Parto Humanizado, proposto pela Entidade Raio de Sol, conforme ressalvas a seguir:
Execução do recurso deverá ser utilizado mediante apresentação completa da documentação no COMAS E CMDCA e, apresentação do Projeto Parto Humanizado com os ajustes sugeridos pelos membros da Comissão de Análise de Projetos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Apucarana, 18 de setembro de 2009.

Vera Lúcia Negri
Presidente do CMDCA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 070/2009

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO – CEC, designada pela Portaria nº 154/2009 de 22/07/2009, através de seu Presidente,

TORNA PÚBLICO

1- Gabarito Oficial do Concurso Público conforme Edital Nº 051/2009, realizado no dia 13/09/2009 no Colégio Estadual Alberto Santos Dumont na cidade de Apucarana:

MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
A	B	B	C	D	B	C	A	C	B	A	C	D	B	A	C	D	B	B	C	C	B	C	D	D

26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
A	B	D	C	A	C	B	B	B	D	D	C	A	A	D	C	D	A	C	C	B	C	C	D	B

A	C	C	A	C	A	B	D	D	B	A	A	D	B	B	C	D	B	A	D	D	D	B	C	A

26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
D	C	C	A	A	C	D	C	C	A	C	D	C	B	C	C	A	B	D	A	D	A	D	B	D

2. PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS PARA RECURSOS

2.1 - Com relação à divulgação do gabarito no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subseqüente à sua divulgação.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana,
aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de 2009.

MARCOS HENRIQUE MIRANDA
Presidente da Comissão Especial de Concurso

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/09

OBJETO: Dispensa de Licitação, visando à contratação de empresa especializada para aquisição de peças e mão de obra, para conserto do veículo da marca RENAULT MASTER – PLACA AMS 8743, pertencente a esta Autarquia Municipal de Saúde. Salientamos que o valor máximo para esta dispensa de licitação será de **R$ 3.719,90 (três mil e setecentos e dezenove reais e noventa centavos),** conforme **Ofício nº.833/2009.**

Conforme justificativas que se embasaram no art.24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 9.648 de 27.5.1998, DOU 28.5.1998, o Prefeito resolve dispensar a exigência de licitação, considerando que serão efetuadas as cotações de preços devidas, para auferir o interesse público com a melhor qualidade e o menor desembolso possível, isentando a Autarquia de qualquer lesão ao erário e a moralidade pública.

Apucarana, 02 de setembro de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 071/2009

Emitido por: Marcos H. Miranda
Matrícula 2623

A Diretora Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de Concurso Público nº 024/2008 de 24/04/2008 (Resultado Final);

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados em Concurso Público, para comparecer na Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana na sala da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Rua Miguel Simeão nº. 69, Centro - 3º andar, Apucarana-Pr, no dia **30/09/2009 às 09h00min** sob pena de desistência tácita as seguintes pessoas:

Cargo: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Ord	Nome	Nota Final
31	JULIANA PAULA DE CAMARGO	52.50
32	DAIANY CRISTINA CORR	50.00

Cargo:

Art. 2º - O(s) candidato(s) convocado(s) somente será contratado se obedecidos os REQUISITOS PARA INVESTIDURA previstos no edital de abertura do Concurso Público, a saber:

- A classificação do concurso;
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- Ter maioridade civil no ato da nomeação, ou seja, 18 (dezoito) anos de idade;
- Provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- Provar estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Não possuir antecedentes criminais, apresentando, para este fim, certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n ° 19 e 20, bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral da previdência social relativo a emprego público.
- Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº. 19 e 20.
- Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, na data da nomeação.
- Realizar Exame Médico de Saúde Ocupacional em local e horário a serem determinados pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana. O candidato que não for considerado apto no exame de saúde não poderá ser nomeado sendo eliminado. O candidato que não comparecer a data do exame também será eliminado do certame.

Art. 3º - Além do exigido no artigo 2º deverão ser apresentados até a data final de **09.10.2009**, os documentos necessários para a contratação conforme a relação que será entregue na apresentação dos candidatos.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana
aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de 2009.

Cláudia Eliane Sanches Benvenho Romagnoli
Diretora Superintendente

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 072/2009

Emitido por: Marcos H. Miranda
Matrícula 2623

A Diretora Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de Teste Seletivo nº 082/2008 de 23/12/2008 (Resultado Final);

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) aprovado(s) em Teste Seletivo, para comparecer na Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Rua Miguel Simeão nº. 69, Centro - 3º andar, na sala da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Apucarana-Pr, no dia **30/09/2009 às 09h00min** sob pena de desistência tácita a(s) seguinte(s) pessoa(s):

FISIOTERAPEUTA

Ordem	NOME CANDIDATO	NOTA FINAL
18	PRISCILA ALINE TOMAL	66

Art. 2º - O candidato convocado somente será contratado se obedecidos os REQUISITOS PARA INVESTIDURA previstos no EDITAL 078/2008, de abertura do Teste Seletivo, a saber:

- A classificação do teste seletivo;
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- Ter maioridade civil no ato da nomeação, ou seja, 18 (dezoito) anos de idade;
- Provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- Provar estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Não possuir antecedentes criminais, apresentando, para este fim, devidamente comprovado por certidão expedida pela secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n ° 19 e 20, bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral da previdência social relativo a emprego público.
- Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº. 19 e 20.
- Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, na data da nomeação.
- Realizar Exame Médico de Saúde Ocupacional em local e horário a serem determinados pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana. O candidato que não for considerado apto no exame de saúde não poderá ser contratado sendo eliminado. O candidato que não comparecer a data do exame também será eliminado do certame.

Art. 3º - Além do exigido no artigo 2º deverão ser apresentados até a data final de **09.10.2009**, os documentos necessários para a contratação conforme a relação que será entregue na apresentação dos candidatos.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana,
Aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de 2009.

Cláudia Eliane Sanches Benvenho Romagnoli
Diretora Superintendente

AVISOS E LICITAÇÕES - SEFAZ

PREFEITURA DO MUN ICÍPIO DE APUCARANA

Extrato de Termo de Parceria

Custo do Projeto: sem ônus

Local de Realização do Projeto: Prefeitura do Município de Apucarana

Data de assinatura do TP: 11/09/2009 Início do Projeto: 11/09/2009 Término: 31/12/2012

Objeto do Termo de Parceria: Propiciar ao ENTE MUNICIPAL signatário a possibilidade da implantação de métodos e procedimentos destinados a modernizar e a melhorar as condições de ampliação da receita fiscal e a redução da despesa.

Nome da OSCIP: IBRAMA - Instituto Brasileiro de Apoio a Modernização Administrativa.

Endereço: Rua Ernesto Paiva, nº. 07

Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 91.900-200

Tel.: (51) 9806 - 5763 Fax: e-mail: ibrama@ibrama.org.br

Nome do responsável pelo projeto: Cláudio Nunes Golgo

Cargo / Função: Diretor-Executivo do IBRAMA

V. Para os casos de Dispensa por Justificativa: CND do INSS, FGTS; avaliação imobiliária para locação de imóveis; para os casos de Compra da Agricultura Familiar, Lei e Decreto que autoriza; nome, CPF, RG e endereço residencial de quem assina o contrato; se for contratação de pessoa física, apresentar certidão de regularidade de CPF, comprovante de residência e cópia de RG e CPF;

VI. Para os casos de Inexigibilidade de Licitação: CND do INSS, FGTS; atestado de exclusividade emitida na conformidade do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93; nome, CPF, RG e endereço residencial de quem assina o contrato; se a contratação for de pessoa física, apresentar a certidão de regularidade de CPF, comprovante de residência e cópia de RG e CPF;

VII. Requisição;

Art. 2º. A elaboração da Requisição de Compras, a ser realizada pelo requisitante deve **estar de acordo com o ORÇAMENTO DE CADA ÓRGÃO.**

Parágrafo Único - O requisitante deverá buscar orientação junto à **Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno**, para orientações a respeito de cada despesa a ser realizada.

Art. 3º. Após a devida cotação de preços e emissão do mapa médio **a solicitação será encaminhada à Procuradoria Jurídica para emissão do Parecer Jurídico e em seguida à Secretaria de Planejamento e Controle Interno para a reserva de dotação**, caso não haja dotação disponível a referida secretaria entrará em contato com o órgão requisitante, para as providencias cabíveis.

Art. 4º. O não atendimento as instruções descritas no artigo 1º ensejará a **devolução do processo ao órgão requisitante de origem** para o saneamento das pendências.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, 17 DE SETEMBRO DE 2009.

Waldomiro Popadiuk
Secretário Municipal de Planejamento
e Controle Interno

Luiz Sérgio Hilário
Secretário Municipal de Fazenda

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/09

OBJETO: Dispensa de Licitação, visando à aquisição de 40 (quarenta) unidades de Agulha de Biópsia nº.18x25 (azul), para realização de exames complementares em Oncologia, biópsia de próstata, para atender os pacientes residentes neste município. Salientamos que o valor máximo para esta dispensa de licitação será de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, conforme **Ofício nº.895/2009.**

Conforme justificativas que se embasaram no art.24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito resolve dispensar a exigência de licitação, considerando que serão efetuadas as cotações de preços devidas, para auferir o interesse público com a melhor qualidade e o menor desembolso possível, isentando a Autarquia de qualquer lesão ao erário e a moralidade pública.

Apucarana, 21 de setembro de 2009.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEFAZ/SEPLACIN Nº 001/2009

Estabelece critérios a serem observados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, quando da solicitação de aquisição de bens, contratação de serviços e obras na forma que dispõem os requisitos apontados pela Lei de Licitações nº 8.666/93, em especial, art. 6º; pelo art. 8º, do Decreto nº 3.555/2000; pelo art. 9º do Decreto nº 5.450/2005; pelo arts. 14 à 17, da Instrução Normativa nº 02/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pela resolução 04/2006 TCE Paraná e Orientação Técnica OT - IBR 001/2006, do Instituto Brasileiro de Obras Públicas.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO - SEPLACIN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

Considerando o interesse público em **padronizar os seus processos de solicitação de aquisição de bens e/ou prestação de serviços**, praticando o princípio da economicidade;

Considerando a atribuição da Secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno, para estipular políticas e diretrizes, expedir atos complementares aos de sua competência, e a necessidade de estabelecer o padrão dos **procedimentos na operacionalização dos processos licitatórios,**

Resolve expedir as seguintes instruções:

Art. 1º. As solicitações para aquisição de bens e/ou serviços oriundas dos órgãos da Administração Direta e Indireta, devem estar devidamente instruídos, contendo:

I. Ofício autorizado pelo Prefeito e pela SEFAZ;

II. Termo de Referencia:

a. Devidamente acompanhado do Projeto Básico, quando tratar de obras e serviços de engenharia;

b. Devidamente acompanhado do Parecer Técnico, quando tratar de aquisição de equipamentos e serviços técnicos especializados ;

c. Deverá ser elaborado pelo órgão requisitante. (*encaminhar também os referidos documentos por meio eletrônico ao Departamento de compras e Licitações* **licitacoes@apucarana.pr.gov.br**);

III. Para os casos de alienação: Portaria de nomeação da comissão, avaliação e Lei que autoriza devidamente publicada;

IV. Para os Aditivos: Parecer técnico, cópia do contrato original e dos aditivos existentes;

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/09

OBJETO: Dispensa de Licitação, visando à aquisição de 25 GAZEBOS (BARRACAS) E 50 PAREDES GAZEBO, para serem instaladas nas Unidades Básicas de Saúde, a fim de diminuir o fluxo de atendimento da gripe Influenza A H1N1, nas Unidades Básicas de Saúde, para evitar que as Unidades se tornem locais de transmissão do vírus. Salientamos que o valor máximo para esta dispensa de licitação será de **R$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinqüenta reais),** conforme **Ofício nº.794/2009.**

Conforme justificativas que se embasaram no art.24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito resolve dispensar a exigência de licitação, considerando que serão efetuadas as cotações de preços devidas, para auferir o interesse público com a melhor qualidade e o menor desembolso possível, isentando a Autarquia de qualquer lesão ao erário e a moralidade pública.

Apucarana, 18 de agosto de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/09 TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Prestação de serviços de coffe break para os eventos realizados pela Secretaria da Mulher, deste município.

Valor Máximo Estimado **R$ 4.248,00** (quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Data de Realização: **14/10/2009** às **9:00** horas

O edital estará disponível no endereço www.apucarana.pr.gov.br Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 hrs, fone: (43) 3422 4000 r. 225/218. Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana 24 de Setembro de 2009.

PREFEITO MUNICIPAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/009 **TIPO:** Menor Preço

OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** para serem instalados no setor de **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** pertencente a esta Autarquia Municipal de Saúde.

Valor Máximo: R$ 5.202,68 (cinco mil e duzentos e dois reais e sessenta e oito centavos).

Data de Realização: 02/10/2009 às 14: 00 horas

O edital encontra-se disponível no site: www.apucarana.pr.gov.br

Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 hrs, fone:(43) 3422 5888 r. 240

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde, 23/09/2009.

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/09 TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de material para utilização nos cursos ministrados pela Escola da Oportunidade, deste município.

Valor Máximo Estimado **R$ 2.777,33** (dois mil, setecentos setenta e sete reais e trinta e três centavos).

Data de Realização: **13/10/2009** às **9:00** horas

O edital estará disponível no endereço www.apucarana.pr.gov.br Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 hrs, fone: (43) 3422 4000 r. 225/218. Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana 17 de Setembro de 2009.

PREFEITO MUNICIPAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/009 **TIPO:** Menor Preço

OBJETO: Aquisição de **02 Veículos 0 km** transformados em ambulâncias para atender a esta Autarquia Municipal de Saúde**.**

Valor Máximo: R$ 105.613,33 (cento e cinco mil e seiscentos e treze reais e trinta e três centavos).

Data de Realização: 05/10/2009 às 09: 00 horas

O edital encontra-se disponível no site: www.apucarana.pr.gov.br
Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 hrs, fone: (43) 3422 5888 r. 240
Edifício da Autarquia Municipal de Saúde,24/09/2009.

Comissão Permanente de Licitação

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/009 **TIPO:** Menor Preço

OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** para serem instalados nos diversos setores pertencentes a esta Autarquia Municipal de Saúde, conforme relação a seguir: **NATTA, PSF, ESCOLA DA GESTANTE, JURÍDICO, SAMU, FARMÁCIA CENTRAL, FARMÁCIA POPULAR, ADMINISTRAÇÃO, PAM, AGENDAMENTO, LABORATÓRIO, CPD e SERVIÇO SOCIAL.**

Valor Máximo: R$ 71.106,48 (setenta e um mil e cento e seis reais e quarenta e oito centavos).

Data de Realização: 02/10/2009 às 09: 00 horas

O edital encontra-se disponível no site: www.apucarana.pr.gov.br

Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 hrs, fone:(43) 3422 5888 r. 240

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde, 22/09/2009.

Comissão Permanente de Licitação

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação da empresa **AUTO FOSSA CIDADE ALTA LTDA.**, **CNPJ 01.557.155/0001-96**, para prestação de serviços de limpeza de auto fossa para os Centros Educacionais, deste Município, no valor de **R$ 5.600,00** (Cinco mil e seiscentos reais).

Com fulcro nas informações constantes do Processo Administrativo nº 580/09, ante as justificativas, que se embasaram no **art. 24**, **inc. V** da Lei Federal nº 8666/93 e Parecer Jurídico nº 230/2009, de 22/09/2009, o Prefeito resolve dispensar a exigência de licitação, considerando que a prestação do serviço é necessário para auferir o interesse público com a melhor qualidade e o menor desembolso possível, destarte, isentando o Município de qualquer lesão ao erário e à moralidade pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 25 de setembro de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial destinado a publicação de atos dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Apucarana.
Sede: Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana.
Centro Cívico "José de Oliveira Rosa", 25
CEP – 86800-235 – Apucarana – Pr.
CNPJ: 75.771.253/0001-88
Diagramação: Secretaria de Governo
Departamento de Jornalismo
Impressão: GRAFINORTE S/A
CNPJ 03.758.338/0001-06
Avenida Zilda Seixas Amaral, 4270
86806-380 – Apucarana – Pr.